



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Coordenação de Contratos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 25/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA DATAINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente Sra. [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a Datainfo Soluções em Tecnologia da Informação Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.085.461/0004-70, sediada na Avenida Paulista, 1636, Edifício Paulista Corporate, Conj. Comercial 904, 9º andar, Bela Vista, em São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. [REDACTED]

[REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.020758/2020-94 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é:

I - Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 25/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, compreendendo Fábrica de Software, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 04/12/2021 e término em 04/12/2022.

II - Reduzir a quantia de **R\$ 20.907,13 (vinte mil novecentos e sete reais e treze centavos)** referente à redução do aviso prévio - itens A, B, D e E constantes no Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão na Planilha de Custos e Formação de Preços - PCFP, em atendimento ao disposto na Lei nº 12.506/2011.

1.1.1. Os serviços que serão renovados para o período descrito são os constantes na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	SERVIÇO	SALÁRIO	VALOR DO POSTOS	QTIDE DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	ANALISTA PROGRAMADOR SÊNIOR	R\$ 10.700,39	R\$ 19.554,84	37	R\$ 723.528,94	R\$ 8.682.347,30
	2	ANALISTA PROGRAMADOR PLENO	R\$ 7.789,11	R\$ 14.560,20	24	R\$ 349.444,90	R\$ 4.193.338,82
	3	ANALISTA PROGRAMADOR JUNIOR	R\$ 4.882,71	R\$ 9.538,24	2	R\$ 19.076,48	R\$ 228.917,74
	VALOR MENSAL/ANUAL DOS SERVIÇOS				63	R\$ 1.092.050,32	R\$ 13.104.603,86

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do contrato está estimado em **R\$ 13.104.603,86 (treze milhões, cento e quatro mil seiscientos e três reais e oitenta e seis centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte: 8100/8250

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 44.90.40.03

PI: VCC80N99TIN

Nota de empenho: 2021NE000499

2.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 655.230,19 (seiscentos e cinquenta e cinco mil duzentos e trinta reais e dezenove centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES


Presidente

Datainfo Soluções em Tecnologia da Informação Ltda.


Vice-Presidente

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por  **Usuário Externo**, em 25/11/2021, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por  **Presidente**, em 03/12/2021, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por  **Testemunha**, em 03/12/2021, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por  **Testemunha**, em 03/12/2021, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1587786** e o código CRC **80AFC806**.